



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Suprima-se do Projeto de Lei nº 023/2025 o artigo 2º do projeto.

Chapada Gaúcha – MG, 13 de agosto de 2025


Vicente Gonçalves de Almeida
Autor

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	111/2025
Data do Protocolo	15 / 08 / 25
Hora do Protocolo	09:28
	
Funcionário Responsável	

JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo 2º justifica-se em razão da necessidade de adequar o texto do projeto à sua finalidade principal, evitando disposições que possam gerar interpretações divergentes ou conflitos com a legislação vigente. A medida busca manter a clareza, objetividade e pertinência do conteúdo normativo.